



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PAUTA DA 08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 28/04/2022 16h30min

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 020/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação com Emendas).
- Projeto de Lei nº 021/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar nº 007/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Mensagem Substitutiva nº 005/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 020/2022.
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono aos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono/Rateio Salarial a todos os servidores municipais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, desde que em efetivo exercício no ano de 2021, nos termos dos incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em caráter excepcional, referente ao exercício de 2021, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O valor do Abono/Rateio Salarial será estabelecido por Decreto e será referente aos recursos relativos ao superávit financeiro apurado no tocante ao VAAF e VAAT, na parcela para pagamento de pessoal, correlatos ao exercício de 2021.

Art. 2º Os profissionais do Município que estejam trabalhando em outros órgãos, no sistema de permuta ou cedência ou em outras Secretarias, não farão jus ao direito ao Abono/Rateio Salarial, o qual será concedido tão somente aos servidores em efetivo exercício.

Art. 3º O valor do Abono/Rateio Salarial será pago aos servidores na forma prevista em Decreto Regulamentar, observados os seguintes critérios:

§ 1º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo fará jus, em face da acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do Abono/Rateio Salarial nos respectivos vínculos.

§ 2º O Abono/Rateio Salarial será calculado de forma proporcional, observados os termos do Decreto Regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021.

Art. 4º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 5º O disposto nesta Lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 020/2022.
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de Lei n.º 020/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono aos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

Trata o presente Projeto de Lei de autorização Legislativa para que o Executivo possa realizar o pagamento de Abono/Rateio Salarial aos servidores municipais que especifica em detrimento do cumprimento de Legislação Federal, bem como da Constituição Federal de 1988 em relação ao FUNDEB do exercício de 2021.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA, inclusive com a possibilidade de convocação de sessões extraordinárias**, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro do Interesse Público.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Parecer nº 020/2022

SALA DAS COMISSÕES

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
2. COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROJETO DE LEI Nº 020/2022

INICIATIVA : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono aos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Fazenda rio Grande, conforme especifica e confere outras providências”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei Ordinária de autoria do Poder Executivo Municipal que autoriza o poder Executivo Municipal a conceder abono aos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

Após leitura pelo plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em regime de urgência, na data de 25 de abril de 2022, o projeto em apreço foi remetido à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 39/2021, opinando pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da pretensa lei, e seguindo o trâmite regimental, foi encaminhado em regime de urgência às Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

II – DELIBERAÇÕES DAS COMISSÕES EM CONJUNTO – ART. 66 – REGIMENTO INTERNO

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do artigo 24, §1º da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 42 e 43, inciso I, *alínea “a”* e inciso II, *alínea “e”* do Regimento Interno consolidado, analisar a proposta quanto aos aspectos constitucional, legal e regimental e aspectos referentes a matérias que alterem a despesa ou receita.

III – ANÁLISE E MÉRITO

I- Emenda Modificativa

A comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação dentro de suas prerrogativas regimentais, em sua análise de mérito, propõe EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 1º, conforme segue:

ONDE SE LÊ: *“Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.307,700,00 (um milhão, trezentos e sete mil e setecentos reais), conforme:”*

LEIA-SE: *“ Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono/Rateio Salarial a todos os servidores municipais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, desde que em efetivo exercício no ano de 2021, em caráter excepcional, referente ao exercício de 2021, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-Ad da Constituição Federal de 1988 ”.*

II- Do limitador Municipal para Suplementação Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Vale ressaltar, que para abertura de um crédito suplementar ou especial é necessária a existência de um recurso financeiro disponível, conforme expressa o artigo 43 da lei supramencionada:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (grifo nosso)

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

Ademais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal exige ainda, que a abertura de créditos adicionais suplementares não exceda os 20% da proposta orçamentária, conforme artigo 24, inciso I, “*in verbis*”:

Art. 24 – Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da legislação vigente

“I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da proposta orçamentária; (grifo nosso)”

II- Responsabilidade Fiscal – Adequação Orçamentária e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com a finalidade de reduzir o déficit público, estabilizar a economia e controlar os gastos governamentais.

Nesse sentido, o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, deverá ser acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa, informando que aquela despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Note-se:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. (grifo nosso)

IV- CONCLUSÃO

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 039/2022, e quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 020/2022, a Comissão de Constituição, Legislação,



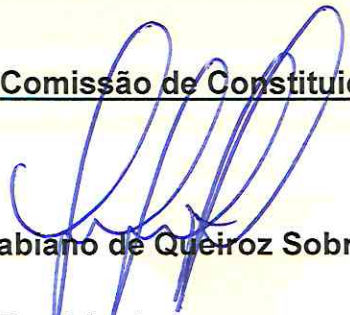
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Justiça, e Redação, em conjunto com à Comissão de Finanças Orçamento, Fiscalização e Controle não vislumbram qualquer vício que possa ensejar a inconstitucionalidade e/ou ilegalidade da proposta, uma vez que se encontra apenso ao processo, os relatórios de impactos orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa.

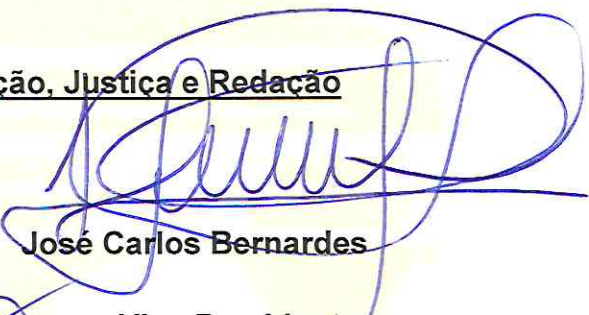
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2022 - Fazenda Rio Grande – PR.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação


Fabiano de Queiroz Sobral

Presidente

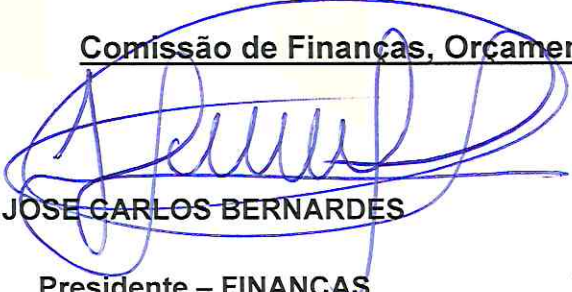

José Carlos Bernardes

Vice-Presidente

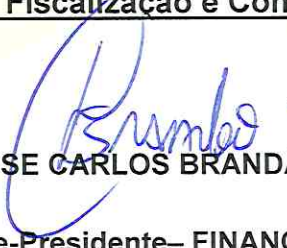

Alex Padilha

Membro

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle


JOSE CARLOS BERNARDES

Presidente – FINANÇAS


JOSE CARLOS BRANDÃO

Vice-Presidente– FINANÇAS


ANTONIO REMOVICZ MACIEL

Membro – FINANÇAS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N.º 021/2022.
DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.307.700,00 (um milhão, trezentos e sete mil e setecentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.307.700,00 (um milhão, trezentos e sete mil e setecentos reais), conforme:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração

02.01.04.122.0040.2.002-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 150.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação

04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.92.00.00.00.00.3104 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 55.000,00

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Geral do Município

2025 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM

05.01.02.061.0058.2.025-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 46.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.01 - SM de Governo

2026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo

06.01.04.122.0045.2.026-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 13.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico

2029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico

07.01.22.661.0048.2.029-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

1050 - Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública

08.01.15.452.0042.1.050-3.1.90.92.00.00.00.00.3507 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.000,00

2033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas

08.01.04.122.0042.2.033-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 41.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

2037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo

09.01.15.451.0048.2.037-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 37.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01 - SM de Assistência Social

2042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

10.01.08.243.0049.2.042-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 7.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.01 - SM de Planejamento e Finanças

2048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças

14.01.04.123.0040.2.048-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 19.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM

15.01.10.301.0041.2.050-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 90.000,00

15.01.10.301.0041.2.050-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50.000,00

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica

15.02.10.301.0041.2.053-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 165.000,00

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde

15.03.10.305.0041.2.055-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 14.000,00

15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica

2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica

15.04.10.301.0041.2.057-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 18.000,00

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde

15.05.10.302.0041.2.207-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 66.000,00

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência

15.05.10.302.0041.2.060-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 69.000,00

2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde

15.05.10.302.0041.2.207-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 82.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

2161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental

16.03.12.361.0043.2.161-3.1.90.92.00.00.00.00.3104 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 95.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica

2077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica

17.01.08.244.0049.2.077-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 18.000,00

17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC

2080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial

17.02.08.244.0049.2.080-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000,00

17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC

2084 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade

17.03.08.244.0049.2.084-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000,00

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

2087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão

17.04.08.244.0049.2.087-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 22.000,00

6008 - Manutenção da Folha de Pagamento do Conselho Tutelar

17.04.08.243.0049.6.008-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.600,00

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

2097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS

18.01.26.782.0044.2.097-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 14.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social

21.01.14.422.0044.2.103-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 70.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente

22.01.18.542.0057.2.106-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 34.000,00

2107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal

22.01.15.452.0057.2.107-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 - SM do Trabalho

2113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho

23.01.11.334.0053.2.113-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 22.000,00

24 - GABINETE DO PREFEITO

24.01 - Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

2215 - Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete

24.01.04.122.0045.2.215-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.200,00

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.01 - SM de Planejamento Urbano

2193 - Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano

28.01.15.452.0048.2.193-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 11.000,00

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

2128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte

32.01.27.812.0047.2.128-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000,00

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

33.01 - SM de Habitação

2130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação

33.01.16.482.0050.2.130-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 7.500,00

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.01 - SM de Comunicação Social

2131 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social

34.01.04.131.0045.2.131-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.500,00

35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.01 - SM da Mulher

2152 - Grupamento Maria da Penha

35.01.08.244.0052.2.152-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00

35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.01 - SM da Mulher

2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher

35.01.08.244.0052.2.133-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.900,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

2135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura

36.01.13.392.0046.2.135-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12.000,00

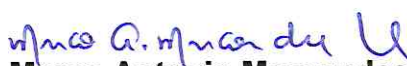
Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 1.307.700,00 (um milhão, trezentos e sete mil e setecentos reais), conforme segue:

3507 - Contribuição Iluminação Pública- Exerc. Anteriores	6.000,00
3104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Anteriores	150.000,00
3303 - Saúde - RECEITAS VINCULADAS - Exercício Anteriores	540.000,00
3000 - Recursos Livres - Exercício Anterior	611.700,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 021/2022.
DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 0221/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 1.307.700,00** (um milhão, trezentos e sete mil e setecentos reais).

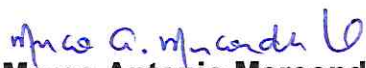
Trata o presente Projeto de Lei para redistribuição do saldo remanescente do superávit, conforme relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recurso em 31.12.2021/TCE/PR.

*Fontes de recursos:

3507 - Contribuição Iluminação Pública-Exerc.Anteriores
3104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Anteriores
3303 - Saúde - RECEITAS VINCULADAS - Exercício Anteriores
3000 - Recursos Livres - Exercício Anterior

Faz necessário a suplementação proposta no presente Projeto de Lei n. 021/2022, para suprir a demanda da folha de pagamento para o exercício de 2022 em decorrência de condenação judicial, conforme decisão em anexo, no tocante a aplicação do percentual de revisão geral anual.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei **EM REGIME DE URGÊNCIA**, inclusive com convocação de sessões extraordinárias, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2022.
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: “Estabelece o menor vencimento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Professor 40 horas e Professor 20 horas, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, para o ano de 2022, conforme específica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

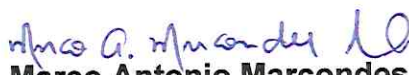
Art. 1º Fica estabelecido para o ano de 2022 o menor vencimento para os Cargo de Professor, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, nos seguintes parâmetros e valores:

I - Professor 40 horas: R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

II - Professor 20 horas: R\$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

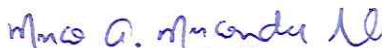
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2022.
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar n. 007/2022 objetiva estabelece o menor vencimento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Professor 40 horas e Professor 20 horas, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, para o ano de 2022.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, **solicitando sua tramitação em regime de urgência**, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**MENSAGEM SUBSTITUTIVA N.º 005/2022.
DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N.º 019, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente mensagem substitutiva alterar o bojo do Projeto de Lei n. 019/2022, nos seguintes termos:

Fica alterada a redação do Projeto de Lei n. 019/2022, passando a constar com o seguinte texto:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 4.698.061,05 (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil sessenta e um reais e cinco centavos).

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 3.846.489,91** (Três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

2010 - Programa do Conselho Municipal da Saúde

15.01.10.301.0041.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00.3382 - MATERIAL DE CONSUMO 326,17

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.3386 - MATERIAL DE CONSUMO 11.796,60

15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.3383 - MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00

15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.3383 - OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA 600.000,00

15.02.10.301.0041.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.3381 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE 1.000.000,00

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

2056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde

15.03.10.305.0041.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00.3383 - MATERIAL DE CONSUMO 61.418,41

15.03.10.305.0041.2.056-3.3.90.39.00.00.00.00.3383 - OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA 30.000,00

15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica

2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica

15.04.10.303.0041.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00.3383 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

15.04.10.303.0041.2.058-4.4.90.52.00.00.00.00.3381 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
15.071,68

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

15.05.10.302.0041.2.204-4.4.90.52.00.00.00.00.3381 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
130.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

2075 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

16.03.12.365.0043.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00.3036 - VENCIMENTOS E VANT.S FIXAS-P. CIVIL
142.877,05

16.03.12.365.0043.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00.3038 - VENCIMENTOS E VANT.S FIXAS-P. CIVIL
1.450.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 851.571,14** (Oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos), conforme:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

2074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

16.03.12.361.0043.2.074-3.1.90.92.00.00.00.00.3038 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
851.571,14

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de **R\$ 4.698.061,05** (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil sessenta e um reais e cinco centavos), conforme segue:

3382 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde - Custeio
326,17

3036 - Transferência do FUNDEB - VAAF 70% 142.877,05

3383 - Programa de Incentivo a Organização da assistência Farmacêutica 1.096.418,41

3386 - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição 11.796,60

3038 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% 2.301.571,14

3381 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS 1.145.071,68

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação da Mensagem Substitutiva n. 005/2022 referente ao Projeto de Lei n. 019/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial na importância de R\$ 4.698.061,05 (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil sessenta e um reais e cinco centavos).

Trata o presente Projeto de Lei para redistribuição do saldo remanescente do superávit, conforme relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recurso em 31.12.2021/TCE/PR.

*Fontes de recursos:

3382 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde - Custeio

3036 - Transferência do FUNDEB - VAAF 70%

3383 - Programa de Incentivo a Organização da assistência Farmacêutica

3386 - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição

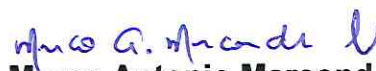
3038 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70%

3381 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS

Faz necessário a suplementação proposta para suprir a demanda da folha de pagamento para o exercício de 2022, para o Fundo Municipal de Educação (VAAF e VAAT), e para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Assim solicitamos apreciação do presente **EM REGIME DE URGÊNCIA**, inclusive com convocação de sessões extraordinárias, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal